



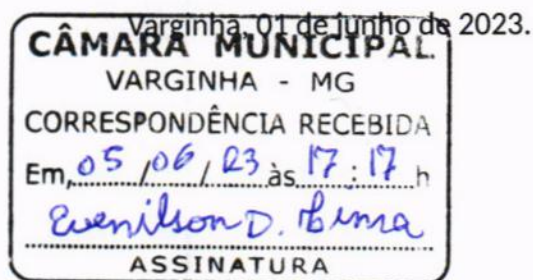
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO N°: 129/2023

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 82/2023

Senhor Presidente,



Em atenção ao requerimento nº.82/2023 de autoria do nobre vereador Daniel Rodrigues de Farias, após informações recebidas da SEAGRI e SOSUB, esclarecemos o que se segue:

1 - A Secretaria Municipal de Agricultura possui 2 retroescavadeiras, e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 6.

2 - Das duas máquinas da SEAGRI, uma está inservível encaminhada para leilão. A outra encontra-se na oficina da SOSUB aguardando reparos no motor.

Já as da SOSUB, duas são alugadas, duas encontram-se na oficina da SOSUB para manutenção, uma operando quatro equipamentos do município e uma vai para leilão.

3 - Acima respondido

4- Conforme acima respondido, uma está locada em conformidade com convênio AMBASP e a outra está contemplada na ata de registro de preços do consórcio SIMBASP.

5- Na data da resposta do presente requerimento, uma retroescavadeira está trabalhando na usina de reciclagem, próximo ao aterro sanitário, outra na Av. Otávio Marque de Paiva. Também foi realizado, recentemente, limpeza das caixas de contenção na Estrada da Torre (Morro do Chapéu).

6 - Não, as manutenções preventivas acontecem rotineiramente de acordo com as necessidades.

7 - Sim, temos um corpo técnico capaz e um ferramental suficiente para manutenção.

8 - Segue, anexo, a última relação de peças licitadas.

Esperando ter atendido ao nobre vereador, despedimo-nos

Atenciosamente,



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA - MG
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em, 05/06/23 às 17:17 h
<i>Benilson D. Lima</i>
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2021

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ -
AMBASP**

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VÉRDI LÚCIO MELO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente Prefeito de Santana da Vargem, **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, casado, inscrito no CPF sob nº 538.513.406-63, residente e domiciliado a Rua Antônio Carlos da Silva, 41, Centro, CEP 37.195-000, Santana da Vargem MG, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, de acordo com o estabelecido no **Processo Adm. nº 21.093/2020**, têm entre si justo e convenicionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Colaboração** a prestação de serviços e assessoramento técnico, conforme relacionado no art. 2º do Estatuto da AMBASP, para as Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos, Fundações e Empresas Públicas do Município, especialmente para:

I - Assistência técnica nas áreas de **Administração Pública** com intermediação junto a entidades privadas, órgãos Estaduais e Federais para busca de parcerias e/ou tratativas de assuntos de interesse mútuo dos municípios de acordo com as solicitações conjuntas ou individuais, discutidas e aprovadas em Assembleia Geral: **Engenharia Civil e Arquitetura; Engenharia de Ambiental; Engenharia de Agrimensura e Topografia; Serviço de Capacitação e Treinamento** gratuitos e ou remunerados conforme definido em Assembleia Geral Ordinária.

II - Projetos de desenvolvimento econômico, saneamento e outros de interesse regional promovidos em parceria com instituições de ensino, entidades privadas, órgãos governamentais, entidades sem fins lucrativos, conselhos de classe e entidades do sistema S;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A associação do Município de Varginha é amparada pela Lei Municipal nº 1.700, de 30/03/1988 e Lei nº 3.412, de 20/12/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

3.1 - DA AMBASP:

3.1.1 Quando da realização de projetos advindos de parcerias com outras entidades, capacitações e/ou outros serviços de treinamento específicos para o Município, o mesmo deverá proceder à celebração de **Termo Aditivo** quando o serviço for complemento do OBJETO deste termo; **Termo de Colaboração** quando houver a transferência de recursos ou **Acordo de Cooperação** quando não houver transferência de recursos, específico, conforme Certidão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos da Consulta nº 142.730-0/94 e Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a AMBASP e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3.1.2 Prestar serviços de assistência técnica aos diversos setores da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundos e Fundações e/ou Empresas Públicas Municipais, de acordo com o contido na cláusula primeira deste instrumento.

3.1.3 Prestar assistência técnica e desenvolver projetos aos municípios associados nas seguintes áreas:

- **Engenharia Civil e Arquitetura:** Projeto arquitetônico para construção, reforma e ampliação de edificações - Projeto arquitetônico para aprovação na vigilância sanitária - Projeto arquitetônico de acessibilidade - Projeto de paisagismo - Projeto de urbanização/loteamento - Projeto e dimensionamento de Usina de triagem e compostagem (UTC) - Projeto de fundações em concreto armado - Projeto de estrutura em concreto armado para edificações - Projeto de contenção em alvenaria autoportante - Projeto de contenção em muro de gravidade - Projeto de instalações elétricas de baixa tensão - Projeto de instalações de distribuição de água fria para edificações - Projeto de instalações de distribuição de água quente para edificações - Projeto de instalações de coleta de esgoto sanitário para edificações - Projeto de instalações de coleta de água pluvial para edificações - Projeto de aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações - Projeto de pavimentação de vias urbanas em CBUQ - Projeto de pavimentação de vias urbanas em pisos intertravados - Projeto de pavimentação de vias urbanas em revestimento polidrico - Projeto de recapeamento de pavimento de vias urbanas - Projeto de acessibilidade de vias urbanas - Projeto de sinalização viária conforme legislação de trânsito - Projeto de drenagem pluvial para redes urbanas (microbacias) - Projeto de estrutura em concreto armado para pequenas travessias de rios e córregos - Projeto de rede de coleta urbana de esgoto sanitário - Projeto de habitação popular unifamiliar - Avaliação de imóveis urbanos -





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer técnico para estruturas e edificações - Estrutura analítica de projeto (EAP) para obras, reformas e ampliações - Elaboração de planilha orçamentária de custo para obras - Elaboração de memória de cálculo para obras - Elaboração de memorial descritivo com especificação dos serviços técnicos - Elaboração de composição de custo unitária de serviço - Preenchimento do cronograma físico-financeiro - Preenchimento do quadro de composição de investimento (QCI) - Preenchimento do quadro de bonificação e despesas indiretas (BDI) - Assessoria técnica no preenchimento da planilha múltipla (padrão CEF) - Assessoria técnica pós-licitação no preenchimento de documentação da planilha múltipla (padrão CEF) - Preenchimento de perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para servidores dos municípios associados - Assistência técnica na elaboração e preenchimento de documentos técnicos pertinentes a aprovação de contrato com estado de Minas Gerais (SEINFRA ou outro) e Governo Federal (CEF ou outro) - Análise técnica completa de documentação para aprovação de contrato com estado de Minas Gerais (SEINFRA ou outro) e Governo Federal (CEF ou outro):

- **Engenharia Ambiental:** Licenciamento Ambiental - Gestão de resíduos sólidos - Outorga de uso d'água - Supervisão, coordenação e orientação técnica - Estudo, planejamento, projeto e especificação - Estudo de viabilidade técnico-econômica - Assistência, assessoria e consultoria - Direção de obra e serviço técnico - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e Parecer técnico - Desempenho de cargo e função técnica - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica: extensão - Padronização, mensuração e controle de qualidade - Execução de obra e serviço técnico - Fiscalização de obra e serviço técnico - Produção técnica e especializada - Condução de trabalho técnico - Execução de desenho técnico - Análise de riscos ambientais - Auditorias e diagnósticos ambientais - Avaliação de impactos ambientais - Contabilidade ambiental - Controle de qualidade ambiental - sistemas de monitoramento e vigilância - Educação e sensibilização ambiental - Gestão ambiental - Gestão de recursos naturais e conservação da natureza (Meio Urbano, Rural e Costeiro) - Ordenamento do território (uso do solo), planejamento regional e urbano - Energias renováveis - Poluição da água, poluição atmosférica, poluição do solo e ruído - Redes de saneamento, (tratamento de água e de efluentes) - Hidrologia e hidrogeologia - Remediação de Áreas Degradadas - Regulamentação e normalização ambiental - Sistemas de informação ambiental - Tecnologia/Produção limpa - Tratamento de águas residuárias e de abastecimento - Redução e controle das emissões de material particulado (poluição atmosférica)
- **Engenharia Agrimensura / Topografia:** Levantamentos topográficos em geral - Georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais - Loteamentos urbanos e rurais -





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Projetos de terraplanagem – Projetos para desapropriação de imóveis – Projetos de desmembramento e ratificação de áreas urbanas e rurais.

- **Capacitação, Treinamentos e Eventos:** Capacitação e Treinamento de equipes técnicas em diversas áreas operacionais, táticas e estratégicas da administração pública, realização de workshops e seminários ligados ao desenvolvimento econômico regional; desenvolvimento de eventos voltados de cunho institucional visando maior integração dos municípios na promoção e discussão de pautas de interesse comum dos associados.

3.1.4 As solicitações de serviços na área de projetos deverão ser efetuadas por escrito, contendo dados relativos: ao Registro de propriedade da área e a sondagem de solo, sendo esta de responsabilidade do Município; o valor estimado no orçamento Municipal; se constitui o mesmo de verba própria ou convênio, e o valor da contrapartida, se houver.

3.1.5 O prazo de entrega dos projetos será de acordo com seu grau de complexidade, descritos no ANEXO I deste Termo.

3.1.6 A receita de saldo de convênio da AMBASP, composta de contribuições nos percentuais definidos nas leis de filiação e as receitas de serviços, enquanto não utilizadas, serão obrigatoriamente aplicadas em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização das mesmas verificar-se em prazos menores que um mês.

3.2 - DO MUNICÍPIO:

3.2.1 Emitir requisição ou ordem de serviço, devidamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho Prévio, quando da solicitação de serviços remunerados prestados pela AMBASP ou por entidades parcerias, de acordo com o Termo Aditivo ou Plano de Trabalho vigente, em obediência ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

3.2.2 Pagamento dos serviços prestados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal pela AMBASP ou entidade parceira.

3.2.3 Efetuar o pagamento do custeio integral do débito contratado antes de efetuar nova contratação de serviços.

3.2.4 Disponibilizar um servidor encarregado para acompanhamento dos serviços prestados, tanto pelos técnicos da AMBASP quanto por entidades parcerias, verificando e acompanhando pendências e atestando as horas trabalhadas.

3.2.5 Solicitar por escrito a prestação dos serviços ofertados pela AMBASP, observando os recursos disponíveis e o programa de trabalho estabelecido pela Associação.

3.2.6 Manter em dia os repasses financeiros para com a Associação.

3.2.7 Assinar Carta Autorizativa para débito automático dos valores de FPM junto ao Banco do Brasil.

3.2.8 Fornecer a Associação todas as informações por ela solicitadas referentes a composição de suas secretarias, dados e estudos do município ou quaisquer outra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



informação de domínio público que venha a ser utilizada por ela;

3.2.9 Divulgar os eventos promovidos pela Associação entre seus servidores municipais, corpo empresarial local e sociedade em geral quando solicitado;

3.2.10 Disponibilizar em seu município espaço para receber o corpo técnico da AMBASP para realização de reuniões, assembleias, eventos, cursos, treinamentos, seminários e workshops ou quaisquer outras atividades que a AMBASP venha promover junto ao município;

3.2.11 Indicar um servidor do setor Administrativo para contato direto com a Associação, sendo este responsável por auxiliar a AMBASP no levantamento de demandas municipais em relação a projetos, capacitações, treinamentos e outros gargalos que podem ser supridos pela prestação de serviços por ela prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO E PROCEDIMENTOS

4.1 Os preços dos serviços para o custeio deverão observar:

4.1.1 Serviços prestados pela AMBASP ou por entidades parcerias cuja necessidade de remuneração seja explícita e justificada terão seus valores, subsidiados e cobrados, com exclusividade para o ato em suma, sendo estes devidamente aprovados em Assembleia Geral, observando o critério de não poderem ultrapassar a despesa com o custeio do equipamento, mão de obra e despesas operacionais apresentadas;

4.1.2 Capacitações, palestras e workshops, quando cobrados, terão seus valores estabelecidos principalmente em função do grau de exigência para a sua realização e complexidade do assunto, sendo que estes valores não podem ultrapassar os custos do evento, acrescidos de percentual de 10% para fundo de reserva a ser reinvestido no setor.

4.2 Serviços técnicos e especializados em gestão pública: Consultoria Administrativa nas áreas de pessoal, material, financeira, organização e métodos; Consultoria Jurídica nas áreas de constitucional, administrativa, previdenciária e tributária, quando houver, serão prestados por equipe multidisciplinar de empresa especializada a ser contratada pela AMBASP para este fim, sendo os valores dos supracitados serviços a serem aprovados em Assembleia Geral e devidamente formalizados por meio de termos de colaboração ou acordos de cooperação específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Colaboração vigorará da data da sua assinatura até o dia 31/12/2024, quando deixará de ter validade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.10 presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



dias, desde que devidamente motivada a sua rescisão e com as obrigações pecuniárias decorrentes de serviços prestados totalmente regularizadas e com débitos quitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FILIAÇÃO

7.1 Quaisquer municípios pertencente a Microrregião do Baixo Sapucaí pode se filiar a AMBASP desde que apresente aprovação da câmara e comprovação de Nota de Prê empenho dos recursos para custeio da operação;

7.2 A rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer, não interferirá para todos os fins e direitos no que tange a filiação do Município junto à AMBASP, que é autorizada por lei municipal, com o consequente cumprimento de suas obrigações com as contribuições das parcelas decendiais, oriundas do Fundo de Participação dos Municípios;

7.3 O aporte financeiro repassado pelo município a esta Associação será realizado de forma decendial, com valor mínimo de 0,75% e máximo de 1,5%, dependendo do número de municípios associados necessários para que a Associação tenha vida financeira sadia em relação ao cumprimento de suas obrigações econômicas com base no teto de gastos mensais estipulados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 As despesas do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.70.41.00-04.122.7500.2535- Despesa 88, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Varginha- MG para dirimir dúvidas advindas deste Termo de Colaboração.

E assim, justas e convencionadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Varginha, 04 de Janeiro de 2021.

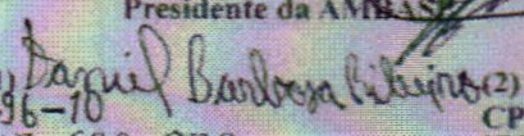

VÉRDI LÚCIO MELO
Prefeito Municipal de Varginha


JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Presidente da AMBASP

TESTEMUNHAS: (1)

CPF: 034.663.796-10

IDENTIDADE: MG 7.692.979


Daniel Barbosa Ribeiro (2)

CPF:

IDENTIDADE:

MG 14283330


Juliano Aparecido Belo
CPF: 075.688.476-80
Diretor Executivo AMBASP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Edital de Licitação nº. 027 / 2023

Pregão Presencial nº. 025 / 2023

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vêrdi Lúcio Melo**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **12 / 04 / 2.023**, às **13h00 (treze horas)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de **Peças para Máquinas Pesadas**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

01.02. Os produtos destinados ao atendimento do objeto da presente licitação deverão ser de 1ª (primeira) linha.

02. Dos Quantitativos / Especificações

02.01. Os quantitativos das peças e as suas especificações foram distribuídos em Lotes e constam dos quadros conforme abaixo:

LOTE 01
PEÇAS P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - 12C

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	01	Pç	VEDAÇÃO N 148.940.A1
02	02	Pç	ANEL N 148.986.A1
03	02	Pç	ANEL N 148.994.A1
04	06	Pç	ANEL N 148.992.A1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

05	02	Pç	ANEL N 148.938.A1
06	02	Pç	ANEL N 148.939.A1
07	04	Pç	ANEL N 148.880.A1
08	02	Pç	ANEL N 148.889.A1
09	16	Pç	PARAFUSO N 148.899.A1
10	16	Pç	ARRUELA PLANA N 148.974.A1
11	01	Pç	RETENTOR N 148.933.A1
12	01	Pç	RESPIRO N 752.028.07
13	01	Pç	TUBO FLEXÍVEL N 752.865.52
14	04	Pç	ABRAÇADEIRA N 752.051.86

LOTE 02

PEÇAS P/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FIATALLIS FX - 215-LC

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	72	Pç	ANEL N 731.703.41
02	40	Pç	ANEL N 731.703.27
03	01	Kit	KIT N 731.759.01
04	05	Pç	ANEL N 731.703.46
05	05	Pç	ANEL N 731.714.96
06	01	Pç	ANEL N 731.706.71
07	01	Pç	ANEL N 731.706.69
08	02	Pç	ANEL N 731.704.96
09	01	Pç	ANEL N 731.706.68
10	01	Pç	INDICADOR N 731.862.26
11	01	Pç	BORRACHA RETENTOR N 731.774.59

LOTE 03

PEÇAS P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - 12D

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	04	Pç	BORDA CORTANTE N 752.379.42
02	02	Pç	ANEL PISTÃO N 760.219.97
03	02	Pç	ANEL PISTÃO N 760.219.88
04	04	Un	KIT VEDAÇÃO N 790.714.64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

05	02	Pç	ANEL N 760.219.94
06	02	Pç	ANEL O'RING N 709.238.34
07	02	Pç	ANEL O'RING N 144.665.80
08	02	Un	KIT N 791.008.22
09	02	Un	KIT N 144.660.80
10	02	Pç	ANEL N 829.80.55
11	02	Pç	ANEL O'RING N 144.663.80
12	01	Jg	PASTILHA DE FREIO N Q.842.522.08

LOTE 04

PEÇAS P/ RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - B110B

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	01	Kit	KIT DE VEDAÇÃO N 858.083.90
02	02	Pç	TIRANTE N 858.059.77
03	02	Pç	JUNTA ESFÉRICA N 858.059.75
04	02	Pç	PORCA M18 X 1.5 N 858.059.76

LOTE 05

PEÇAS P/ PÁ CARREGADEIRA MASSEY FERGUNSON - 65-R

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	02	Pç	BUCHA N 183.086.M1
02	02	Pç	ROLAMENTO N 490.011.M1
03	02	Pç	VEDADOR N 183.021.M2
04	02	Pç	CHAVETA N 350.555.X1

LOTE 06

PEÇAS P/ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS - 7-D

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	06	Pç	REBITE N 138.769.40
02	01	Pç	ARRUELA N 752.014.21
03	01	Pç	CHAVETA N 106.195.20
04	01	Pç	CHAVETA N 105.596.20
05	01	Pç	JUNTA N 575.930



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

06	01	Pç	JUNTA N 594.547
07	01	Pç	JUNTA N 496.48.52
08	01	Pç	BUCHA N 495.85.08
09	03	Pç	PINO N 584.103
10	02	Pç	DISCO N 495.55.20
11	01	Pç	EIXO N 496.214.6
12	01	Pç	DISCO N 594.557
13	04	Pç	PORCA N 158.962.11
14	01	Pç	DISCO N 594.558
15	04	Pç	PARAFUSO N 109.023.21
16	03	Pç	PINO N 585.446
17	01	Pç	TUBO N 585.457
18	03	Pç	PINO N 585.447
19	01	Pç	LONA N 585.467
20	04	Pç	ARRUELA N 105.164.77
21	03	Jg	ALAVANCA N 752.104.20
22	03	Pç	PINO N 585.445
23	01	Pç	FILTRO N 585.480
24	02	Pç	CORRENTE COMPLETA N 752.189.78
25	280	Pç	PARAFUSO N 790.316.06
26	280	Pç	PORCA N 790.044.90
27	01	Pç	GUARNIÇÃO N 828.27.19
28	01	Pç	GUARNIÇÃO N 828.08.08
29	04	Pç	SEPARADOR COMPLETO N 497.78.29
30	02	Par	SEGMENTO - N 75.221.609
31	01	Pç	FEIXE - DE MOLA N 497.92.34
32	02	Pç	PROTETOR - N 594.930
33	01	Pç	PINO N. 112.069
34	02	Pç	ROLETE N 15.205
35	02	Pç	PARAFUSO N 109.377.21
36	02	Pç	PORCA N 107.903.11
37	01	Pç	MOLA N 582.591
38	02	Jg	JOGO REPARO N 752.091.98
39	01	Pç	ALAVANCA N 752.123.45
40	01	Pç	PINO N 141.631.70
41	01	Pç	CABO N 752.119.06
42	01	Pç	ALAVANCA N 752.123.42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

LOTE 07
PEÇAS P/ TRATOR FORD 4630

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	01	Pç	PLATO EMBREAGEM N 957.54.50
02	01	Pç	DISCO EMBREAGEM N 825.968
03	01	Pç	ROLAMENTO N D8N.N78.0BB
04	01	Pç	CANHÃO EMBREAGEM N D2N.N75.71B

LOTE 08
PEÇAS P/ MÁQUINA RURAL PATROL 845B

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	01	Pç	RADIADOR N 842.619.59

03. Da Marca

03.01. As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a **marca** das peças, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

04. Do Prazo para Entrega

04.01. O prazo para entrega das peças automotivas objeto da presente Licitação, será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

05. Das Condições de Recebimento / Local de Entrega

05.01. O recebimento das peças automotivas, será confiado ao Almoxarifado Central e se processará da seguinte forma:

05.01.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

05.01.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

05.02. As peças automotivas deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

06. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

06.04. Para atendimento às exigências do TCE / MG relacionados ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, **em se tratando das S.A. de capital aberto**, deverá ser apresentado cópia do formulário cadastral da empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

06.05. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

06.06. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

06.07. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.08. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.09. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- c.1) Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha.
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.11. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

06.11.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.11.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.11.03. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.12. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

06.13. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

06.14. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.15. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

07. Dos Prazos

07.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

07.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

07.03. As Propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

07.04. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para retirar a competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

07.05. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não emitir a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a favor da vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

07.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

07.07. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07:30 às 11:00 h e das 13:00 às 17:30 h.

07.08. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Municípios, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefones (35) 3690-1812 e (35) 3222.9512.

08. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereço:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 025 / 2.023

Objeto: Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 025 / 2.023

Objeto: Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas

Licitante.....

Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

08.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

08.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou Substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

08.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

08.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

08.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

08.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

. A Proposta de Preços deverá constar o **preço unitário e total de cada item de peças**, bem como o **preço global** de cada Lote, sendo obrigatório a oferta de preços de cada item que compõem o Lote cotado, sob pena de desclassificação da Licitante. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

08.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

08.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

08.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

08.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.11.01, 06.11.02 e 06.11.03 deste Edital.

09. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **12 / 04 / 2.023**, às **13h00 (treze horas)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

09.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

09.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

09.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

09.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

09.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

09.06. Encerrado a fase de lances, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

10. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

10.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

10.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

10.02. Classificação das Propostas.

10.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertarem preços para todos os lotes de peças que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

10.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.02.07. O licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os preços individualizados ajustada ao valor do menor lance, que fará parte integrante do Contrato.

10.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

10.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

10.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 93.

10.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da Licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

10.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

11. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

12. Do Reajuste de Preço

12.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente Licitação, será fixo e irrevogável.

13. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

13.01. A contratada prestará o fornecimento do bem com observância rigorosa das condições deste Edital.

13.02. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.03. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.03.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

14. Das Penalidades

14.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

14.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

14.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. Da Rescisão

15.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência das peças;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

16. Das Obrigações da Contratada

16.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

16.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.

16.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento das peças automotivas, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

16.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

16.01.04. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.01.05. Prestar a garantia de mínima de 01 (um) ano, sendo certo que tal garantia deverá ser prestada por conta exclusiva da empresa fornecedora.

16.01.06. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17. Das Obrigações do Contratante

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.01.02. Por meio do Almoxarifado Central em ação conjunta com o Setor de Manutenção da Frota, promover o recebimento das peças contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17.01.03. Recusar as peças automotivas que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Palva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

18. Da Dotação Orçamentária

18.01. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias conferidas ao Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.023, classificadas sob os códigos:

.3.3.90.30.37.15.122.5300.2514-0585;

.3.3.90.30.37.27.812.3100.2484-0739;

.3.3.90.30.37.20.608.6300.2497-0619.

19. Da Forma de Pagamento

19.01. O pagamento será efetuado 100% em **30 (trinta) dias após a entrega total**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

19.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.03. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

19.04. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

19.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

19.06. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **19.01**, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

19.07. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

20. Disposições Finais

20.01. À Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão Presencial, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

20.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

20.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

20.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 027 / 2.023**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 23 de março de 2.023.

Ana Paula C. de Abreu Correa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Leonardo Vinhas Ciacchi
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 025 / 2.023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº. 025/ 2.023, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 025 / 2.023

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 025 / 2.023, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 025 / 2.023

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 025 / 2.023

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	23/MAR./2023
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 025 / 2.023

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 07/07/22

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

**REGISTRO DE PREÇOS - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

Pelo presente instrumento, **O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 46.125.774/0001-40, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, CEP: 37.006-640, no município de Varginha, estado de Minas Gerais, através de seu presidente Sr. **José Elias Figueiredo**, portador do CPF 538.513.406-63, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, com sede na Av. Almirante Barroso 251, Vila São Geraldo, na cidade de Varginha - MG, CEP 37030-320, neste ato representada por **Rogério de Brito Cândido**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 739.021.286-15, e da Carteira de Identidade M-5.407.371, residente e domiciliado à Rua Gilberto Prado de Rezende, nº 270, Apto 400 na cidade de Varginha- MG, CEP 37.030-240, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos do edital convocatório do processo supra citado, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e demais legislações vigentes, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, a saber: **prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigêntes para cada item da Planilha Orçamentaria CIMBASP, que é parte integrante dessa Ata de Registro de preço, oferecendo aos municípios contratantes o desconto de 12,5%, conforme firmado na sessão pública do pregão eletrônico 01/2022

1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilícinea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.

1.7. O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2- Foi registrado o desconto de 12,5% conforme consta nos autos do processo supra citado, desconto que deverá ser fornecido nos itens constantes da Planilha Orçamentaria CIMBASP.

2.3. O valor estimado total deste instrumento é de R\$-85.060.570,67 (oitenta e cinco milhões, sessenta mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão do contrato firmado entre o Fornecedor, Órgão Gerenciador e Município Contratante.

3.1.2. Autorização de Fornecimento (AF) será emitida pelo Município Contratante, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório



do **Processo Licitatório Nº 01/2022, Pregão Eletrônico Nº 01/2022**, e legislação pertinente.

3.2. O Consórcio Público **CIMBASP** enviará, durante a vigência da presente ata procederá os envias das(s) Autorização (ões) de Fornecimento,

3.3.A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterà:

3.4.As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante; 3.4.1.A forma do fornecimento;

3.5.A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.9.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Órgão contratante.

3.10.A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11.Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

4-DO PRAZO DE ENTREGA .

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.

4.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.



4.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital, dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso



na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.Caso o(s) serviço(s) apresente defeito(s), imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o(s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3.Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1.Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- a)Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- a)Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- b)Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- c)Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.
- d) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

9-OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a)Credenciar servidor(a) autorizado(a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b)Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo(a) Contratado(a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c)Notificar o(a) Contratado(a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10-DAS PENALIDADES.



10.1- Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1. reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.



12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

12.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4. A(s) multa(s) prevista(s) será(ão) aplicada(s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2. Os gastos correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

13.3. As questões não contempladas nas cláusulas desta ata, serão regidas pelas cláusulas editalícias do Processo nº 001/2022 Pregão Eletrônico 001/2022

14- PUBLICAÇÃO.

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público CIMBASP e por cada Município consorciado que vá usufruir do objeto desta Ata de registro de Preços.

15- DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir as questões



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

pendentes, oriundas, da execução do presente contratado. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, consequentemente produza efeitos legais.

Varginha- MG, 06 de julho de 2022.

José Elias Figueiredo
Presidente do CIMBASP
Orgão Gerenciador

Rogério de Brito Cândido
Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda
Fornecedor

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTOE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1.1	SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO								
1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	ED-50152	SEINFRA	U	90,00	R\$ 1.250,07	R\$ 1.552,96	R\$ 112.506,30	R\$ 139.766,40
1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X280)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	ED-50155	SEINFRA	mês	225,00	R\$ 800,00	R\$ 993,84	R\$ 180.000,00	R\$ 223.614,00
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16350	SEINFRA	mês	90,00	R\$ 675,05	R\$ 838,61	R\$ 60.754,50	R\$ 75.474,90
1.5	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	ED-50392	SEINFRA	%	0,50	R\$ 60.000.000,00	R\$ 74.538.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 372.690,00
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	ED-50137	SEINFRA	un	90,00	R\$ 700,55	R\$ 870,29	R\$ 63.049,50	R\$ 78.326,10
1.7	CONE EM PVC H = 75 CM	ED-50158	SEINFRA	m	2.220,00	R\$ 38,03	R\$ 47,24	R\$ 84.426,60	R\$ 104.872,80
1.8	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M	ED-50157	SEINFRA	m	4.440,00	R\$ 3,52	R\$ 4,37	R\$ 15.628,80	R\$ 19.402,80
1.9	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	SINAPI	MES	12,00	R\$ 17.326,21	R\$ 21.524,35	R\$ 207.914,52	R\$ 258.292,20
1.10	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	SINAPI	MES	6,00	R\$ 19.680,76	R\$ 24.449,41	R\$ 118.084,56	R\$ 146.696,46
1.11	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	SINAPI	H	840,00	R\$ 111,33	R\$ 138,31	R\$ 93.517,20	R\$ 116.180,40
1.12	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	SINAPI	MES	12,00	R\$ 6.725,40	R\$ 8.354,96	R\$ 80.704,80	R\$ 100.259,52
1.13	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93564	SINAPI	MES	6,00	R\$ 3.793,91	R\$ 4.713,17	R\$ 22.763,46	R\$ 28.279,02
1.14	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100309	SINAPI	H	720,00	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 22.802,40	R\$ 28.324,80
							SUBTOTAL - 1.1	R\$ 1.362.152,64	R\$ 1.692.179,40
INFRAESTRUTURA URBANA									
2	TOPOGRAFIA								
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 30 PONTOS	ED-50276	SEINFRA	U	4.000,00	R\$ 77,74	R\$ 96,58	R\$ 310.960,00	R\$ 386.320,00
2.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 30 PONTOS	ED-50275	SEINFRA	U	2.800,00	R\$ 75,75	R\$ 94,10	R\$ 212.100,00	R\$ 263.480,00
2.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS	ED-50274	SEINFRA	U	1.600,00	R\$ 84,89	R\$ 105,46	R\$ 135.824,00	R\$ 168.736,00
2.4	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88253	SINAPI	H	720,00	R\$ 17,23	R\$ 21,40	R\$ 12.405,60	R\$ 15.408,00
2.5	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90781	SINAPI	H	720,00	R\$ 39,98	R\$ 49,67	R\$ 28.785,60	R\$ 35.762,40
							SUBTOTAL TOPOGRAFIA	R\$ 700.075,20	R\$ 869.706,40
3	TERRAPLENAGEM - J - CONTENÇÃO								
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018	98525	SINAPI	M2	350.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 122.500,00	R\$ 150.500,00
3.2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF. 05/2018	98526	SINAPI	UN	150,00	R\$ 75,39	R\$ 93,66	R\$ 11.308,50	R\$ 14.049,00
3.3	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF. 05/2018	98527	SINAPI	UN	150,00	R\$ 162,31	R\$ 201,64	R\$ 24.346,50	R\$ 30.246,00
3.4	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF. 05/2018	98528	SINAPI	UN	150,00	R\$ 237,35	R\$ 294,86	R\$ 35.602,50	R\$ 44.229,00
3.5	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M	RO-43886	SEINFRA	M3	54.000,00	R\$ 7,97	R\$ 9,90	R\$ 430.380,00	R\$ 534.600,00
3.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	100574	SINAPI	M3	160.000,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 211.200,00	R\$ 262.400,00
3.7	ESCOVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	RO-40157	SEINFRA	M3	164.000,00	R\$ 8,18	R\$ 10,16	R\$ 1.341.520,00	R\$ 1.666.240,00
3.8	ESCOVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	ED-51105	SEINFRA	m3	26.000,00	R\$ 6,02	R\$ 7,48	R\$ 156.520,00	R\$ 194.480,00
3.9	ESCOVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	ED-51106	SEINFRA	m3	18.000,00	R\$ 8,02	R\$ 9,96	R\$ 144.360,00	R\$ 179.280,00
3.10	ESCOVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	ED-51110	SEINFRA	m3	3.600,00	R\$ 36,18	R\$ 44,95	R\$ 130.248,00	R\$ 161.820,00
3.11	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	ED-51131	SEINFRA	m3	3.600,00	R\$ 36,18	R\$ 44,95	R\$ 130.248,00	R\$ 161.820,00
3.12	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	ED-51132	SEINFRA	m3	1.800,00	R\$ 2,48	R\$ 3,08	R\$ 4.464,00	R\$ 5.544,00
3.13	ESCOVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	ED-51119	SEINFRA	m3	2.200,00	R\$ 14,40	R\$ 17,89	R\$ 31.680,00	R\$ 39.358,00
3.14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	96385	SINAPI	M3	164.000,00	R\$ 9,56	R\$ 11,88	R\$ 1.567.840,00	R\$ 1.948.320,00
3.15	ESCALONAMENTO DE TALUDES DE ATERRO	RO-40242	SEINFRA	M3	30.000,00	R\$ 5,42	R\$ 6,73	R\$ 162.600,00	R\$ 201.900,00
3.16	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	ED-49541	SEINFRA	m3	3.246,00	R\$ 203,74	R\$ 253,11	R\$ 661.340,04	R\$ 821.595,06

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
3.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	97.380,00	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 206.445,60	R\$ 256.109,40
3.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M3XKM	175.284,00	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 145.485,72	R\$ 180.542,52
3.19	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	ED-51130	SEINFRA	M3XKM	86.200,00	R\$ 3,92	R\$ 4,87	R\$ 337.904,00	R\$ 419.794,00
3.20	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	ED-51127	SEINFRA	m3	19.200,00	R\$ 4,10	R\$ 5,09	R\$ 78.720,00	R\$ 97.726,00
3.21	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97627	SINAPI	M3	370,00	R\$ 249,19	R\$ 309,57	R\$ 92.200,30	R\$ 114.540,90
3.22	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	ED-51125	SEINFRA	m3	370,00	R\$ 31,32	R\$ 38,91	R\$ 11.588,40	R\$ 14.396,70
3.23	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100973	SINAPI	M3	3.520,00	R\$ 7,64	R\$ 9,49	R\$ 26.892,80	R\$ 33.404,80
3.24	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	92757	SINAPI	M2	2.550,00	R\$ 314,46	R\$ 390,65	R\$ 801.873,00	R\$ 996.157,50
3.25	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	92749	SINAPI	M3	2.550,00	R\$ 964,70	R\$ 1.198,45	R\$ 2.459.985,00	R\$ 3.056.047,50
3.26	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	ED-50437	SEINFRA	m2	15.950,00	R\$ 28,44	R\$ 35,33	R\$ 453.618,00	R\$ 563.513,50
3.27	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	98520	SINAPI	M2	638,00	R\$ 5,62	R\$ 6,98	R\$ 3.585,56	R\$ 4.453,24
3.28	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	98521	SINAPI	M2	6.380,00	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 2.041,60	R\$ 2.552,00
3.29	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100973	SINAPI	M3	5.425,00	R\$ 7,64	R\$ 9,49	R\$ 41.447,00	R\$ 51.483,25
SUBTOTAL TERRAPLENAGEM / CONTENÇÃO								R\$ 9.827.944,52	R\$ 12.207.104,37
4	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS								
4.1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97636	SINAPI	M2	14.900,00	R\$ 17,00	R\$ 21,12	R\$ 259.300,00	R\$ 314.688,00
4.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93589	SINAPI	M3XKM	96.480,00	R\$ 2,30	R\$ 2,86	R\$ 221.904,00	R\$ 275.932,80
4.1.3	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	96001	SINAPI	M2	81.900,00	R\$ 7,55	R\$ 9,38	R\$ 618.345,00	R\$ 768.222,00
4.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93589	SINAPI	M3XKM	327.600,00	R\$ 2,30	R\$ 2,86	R\$ 759.480,00	R\$ 936.936,00
4.1.5	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	RO-41093	SEINFRA	M3	37.000,00	R\$ 13,62	R\$ 16,92	R\$ 503.940,00	R\$ 626.040,00
4.1.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	SINAPI	M2	236.510,00	R\$ 2,04	R\$ 2,53	R\$ 482.480,40	R\$ 598.370,30
4.1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96397	SINAPI	M3	5.745,00	R\$ 223,65	R\$ 277,84	R\$ 1.284.869,25	R\$ 1.596.190,80
4.1.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96400	SINAPI	M3	4.730,20	R\$ 149,19	R\$ 185,34	R\$ 705.698,54	R\$ 876.695,27
4.1.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96396	SINAPI	M3	28.972,48	R\$ 167,44	R\$ 208,01	R\$ 4.851.151,21	R\$ 6.026.564,52
4.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	1.183.430,25	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 2.508.872,13	R\$ 3.112.421,56
4.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M3XKM	591.715,13	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 491.123,55	R\$ 609.466,58
4.1.12	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	RO-43195	SEINFRA	M3	6.400,00	R\$ 19,43	R\$ 24,14	R\$ 124.352,00	R\$ 154.496,00
4.1.13	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	RO-41098	SEINFRA	M3	6.400,00	R\$ 19,43	R\$ 24,14	R\$ 124.352,00	R\$ 154.496,00

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
4.1.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93588	SINAPI	M3XKM	192.000,00	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 514.560,00	R\$ 639.360,00
4.1.15	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	RO-51228	SEINFRA	M2	212.859,00	R\$ 3,96	R\$ 4,92	R\$ 842.921,64	R\$ 1.047.266,28
4.1.16	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	96402	SINAPI	M2	501.290,00	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 1.343.457,20	R\$ 1.669.295,70
4.1.17	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	RO-41376	SEINFRA	TXKM	156.883,50	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 108.249,63	R\$ 134.919,81
4.1.18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	SINAPI	M3	16.291,93	R\$ 1.679,25	R\$ 2.086,13	R\$ 27.358.215,06	R\$ 33.987.073,50
4.1.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	488.757,75	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 1.036.166,43	R\$ 1.285.432,88
4.1.20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M3XKM	733.136,63	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 608.503,40	R\$ 755.130,72
4.1.21	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	ED-49813	SEINFRA-MG	m3	340,00	R\$ 131,26	R\$ 163,08	R\$ 44.628,40	R\$ 55.440,40
4.1.22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	10.200,00	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 21.624,00	R\$ 26.826,00
4.1.23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M3XKM	15.300,00	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 12.699,00	R\$ 15.759,00
4.1.26	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88288	SINAPI	H	880,00	R\$ 21,31	R\$ 26,47	R\$ 18.752,80	R\$ 23.293,60
4.2	OPERAÇÃO TAPA BURACO								
4.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	96402	SINAPI	M2	24.500,00	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 65.660,00	R\$ 81.585,00
4.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	RO-41376	SEINFRA	TXKM	3.787,50	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 2.620,28	R\$ 3.265,85
4.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	SINAPI	M3	980,00	R\$ 1.679,25	R\$ 2.086,13	R\$ 1.645.665,00	R\$ 2.044.407,40
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	29.400,00	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 62.328,00	R\$ 77.322,00
4.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M3XKM	52.920,00	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 43.923,60	R\$ 54.507,60
4.2.6	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88314	SINAPI	H	6.600,00	R\$ 17,85	R\$ 22,18	R\$ 117.810,00	R\$ 146.388,00
4.2.7	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	SINAPI	H	6.600,00	R\$ 18,02	R\$ 22,39	R\$ 118.932,00	R\$ 147.774,00
SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO								R\$ 46.890.584,50	R\$ 58.245.567,57
5	DRENAGEM PLUVIAL								
5.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
5.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS								
5.1.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	ED-51112	SEINFRA	m3	8.854,00	R\$ 11,52	R\$ 14,31	R\$ 101.998,08	R\$ 126.700,74
5.1.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00 M	ED-51113	SEINFRA	m3	2.020,00	R\$ 14,40	R\$ 17,89	R\$ 29.088,00	R\$ 36.137,80
5.1.2	REATERRO DE VALAS								
5.1.2.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP], LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	93369	SINAPI	M3	7.824,00	R\$ 11,22	R\$ 13,94	R\$ 87.785,28	R\$ 109.066,56
5.1.2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP], LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	93370	SINAPI	M3	1.770,00	R\$ 12,28	R\$ 15,26	R\$ 21.735,60	R\$ 27.010,20
5.1.2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	96995	SINAPI	M3	4.796,00	R\$ 43,22	R\$ 53,69	R\$ 207.283,12	R\$ 257.497,24
5.1.3	CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS								
5.1.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95877	SINAPI	M3XKM	25.944,00	R\$ 1,67	R\$ 2,07	R\$ 43.326,48	R\$ 53.704,08
5.2	ESCORAMENTO								
5.2.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_06/2020	101570	SINAPI	M2	3.100,00	R\$ 25,89	R\$ 32,16	R\$ 80.259,00	R\$ 99.696,00
5.2.2	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-43247	SEINFRA	M3	3.146,00	R\$ 51,14	R\$ 63,53	R\$ 160.886,44	R\$ 199.865,38
5.2.3	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROA	ED-51101	SEINFRA	M2	1.048,00	R\$ 90,40	R\$ 112,30	R\$ 94.739,20	R\$ 117.690,40
5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
5.3.1	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/500, OP/60 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 39 KN/M2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	RO-40982	SEINFRA	M2	22.340,00	R\$ 11,71	R\$ 14,55	R\$ 261.601,40	R\$ 325.047,00

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
5.3.2	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	ED-49540	SEINFRA	m3	3.190,00	R\$ 140,69	R\$ 174,78	R\$ 448.801,10	R\$ 557.548,20
5.3.3	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	102487	SINAPI	M3	510,00	R\$ 505,34	R\$ 627,78	R\$ 257.723,40	R\$ 320.167,80
5.3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	ED-49812	SEINFRA	m3	750,00	R\$ 433,97	R\$ 541,61	R\$ 326.977,50	R\$ 406.207,50
5.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95877	SINAPI	M3XKM	95.700,00	R\$ 1,67	R\$ 2,07	R\$ 159.819,00	R\$ 198.099,00
5.4	CAIXA								
5.4.1	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED-48573	SEINFRA	U	34,00	R\$ 2.074,86	R\$ 2.576,98	R\$ 70.528,24	R\$ 87.617,32
5.4.2	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO C (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED-48578	SEINFRA	U	34,00	R\$ 1.447,76	R\$ 1.798,55	R\$ 49.223,84	R\$ 61.150,70
5.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS								
5.5.1	FORNEC. E/OU ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ARGAMASSADA								
5.5.1.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	92210	SINAPI	M	1.430,00	R\$ 161,87	R\$ 201,09	R\$ 231.474,10	R\$ 287.558,70
5.5.1.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	92212	SINAPI	M	1.665,00	R\$ 290,19	R\$ 360,50	R\$ 483.166,35	R\$ 600.232,50
5.5.1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	92214	SINAPI	M	915,00	R\$ 460,74	R\$ 572,38	R\$ 421.577,10	R\$ 523.727,70
5.5.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	92216	SINAPI	M	420,00	R\$ 552,56	R\$ 686,45	R\$ 232.075,70	R\$ 288.309,20
5.5.1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	92809	SINAPI	M	775,00	R\$ 47,43	R\$ 58,92	R\$ 36.758,25	R\$ 45.662,00
5.5.1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	92811	SINAPI	M	900,00	R\$ 68,74	R\$ 85,40	R\$ 61.866,00	R\$ 76.860,00
5.5.1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	92826	SINAPI	M	540,00	R\$ 109,50	R\$ 136,03	R\$ 59.130,00	R\$ 73.456,20
5.5.1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	92815	SINAPI	M	390,00	R\$ 120,84	R\$ 150,12	R\$ 47.127,60	R\$ 58.546,80
5.6	PVs / BIs / Diversos								
5.6.1	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	98020	SINAPI	UN	33,00	R\$ 5.319,60	R\$ 6.608,34	R\$ 175.546,80	R\$ 218.081,82
5.6.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	98021	SINAPI	M	66,00	R\$ 1.951,73	R\$ 2.474,63	R\$ 128.814,18	R\$ 160.025,58
5.6.3	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	99256	SINAPI	UN	33,00	R\$ 5.091,45	R\$ 6.325,11	R\$ 168.017,85	R\$ 208.728,63
5.6.4	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_12/2020	99261	SINAPI	M	66,00	R\$ 1.253,49	R\$ 1.557,21	R\$ 82.730,34	R\$ 102.775,86
5.6.5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	99259	SINAPI	UN	33,00	R\$ 2.862,14	R\$ 3.555,64	R\$ 94.450,62	R\$ 117.336,12
5.6.6	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M. AF_12/2020	99263	SINAPI	M	66,00	R\$ 1.869,01	R\$ 2.314,42	R\$ 122.958,66	R\$ 152.751,72
5.6.7	CHAMINF DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	ED-48568	SEINFRA-MG	m	200,00	R\$ 643,83	R\$ 799,83	R\$ 128.766,00	R\$ 159.966,00
5.6.8	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	90730	SINAPI	UN	66,00	R\$ 50,24	R\$ 62,41	R\$ 3.315,84	R\$ 4.119,06

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
5.6.9	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 450 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	90731	SINAPI	UN	66,00	R\$ 55,11	R\$ 68,46	R\$ 3.637,26	R\$ 4.518,36
5.6.10	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 800 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	102265	SINAPI	UN	66,00	R\$ 89,08	R\$ 110,66	R\$ 5.879,28	R\$ 7.303,56
5.6.11	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1000 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	102267	SINAPI	UN	66,00	R\$ 113,41	R\$ 140,89	R\$ 7.485,06	R\$ 9.298,74
5.6.12	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	ED-48549	SEINFRA-MG	U	222,00	R\$ 2.350,71	R\$ 2.920,29	R\$ 521.857,62	R\$ 648.304,38
5.6.13	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	97973	SINAPI	UN	56,00	R\$ 3.938,86	R\$ 4.893,25	R\$ 220.576,16	R\$ 274.022,00
5.6.14	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	ED-48666	SEINFRA-MG	un	99,00	R\$ 429,18	R\$ 533,17	R\$ 42.488,82	R\$ 52.783,83
5.6.15	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	94268	SINAPI	M	3.642,00	R\$ 51,54	R\$ 64,03	R\$ 187.708,68	R\$ 233.197,26
5.6.16	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	94267	SINAPI	M	14.570,00	R\$ 47,40	R\$ 58,89	R\$ 690.618,00	R\$ 858.027,30
5.6.17	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	94274	SINAPI	M	1.565,00	R\$ 62,76	R\$ 77,97	R\$ 98.219,40	R\$ 122.023,05
5.6.18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	94273	SINAPI	M	6.240,00	R\$ 58,91	R\$ 73,18	R\$ 367.598,40	R\$ 456.643,20
5.6.19	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	ED-51142	SEINFRA	m	2.000,00	R\$ 35,14	R\$ 43,65	R\$ 70.280,00	R\$ 87.300,00
5.6.20	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	94287	SINAPI	M	9.365,00	R\$ 40,70	R\$ 50,56	R\$ 381.155,50	R\$ 473.494,40
5.6.21	PASSEIOS DE CONCRETO F = 8 CM, FCK = 15 MPa PADRÃO PREFEITURA	ED-51144	SEINFRA	m2	12.940,00	R\$ 62,03	R\$ 77,06	R\$ 802.668,20	R\$ 997.156,40
5.6.22	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-48540	SEINFRA	U	22,00	R\$ 1.169,73	R\$ 1.453,16	R\$ 25.734,06	R\$ 31.969,52
5.6.23	ALA DE REDE TUBULAR DN 1000, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-48544	SEINFRA	U	22,00	R\$ 1.654,89	R\$ 2.055,87	R\$ 36.407,58	R\$ 45.279,14
5.6.24	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-48599	SEINFRA	m	44,00	R\$ 498,27	R\$ 619,00	R\$ 21.923,88	R\$ 27.236,00
5.6.25	CANAleta PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 40CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	ED-48553	SEINFRA	M	638,00	R\$ 82,84	R\$ 102,91	R\$ 52.851,92	R\$ 65.656,58
5.6.26	CANAleta PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	ED-48555	SEINFRA	M	320,00	R\$ 140,25	R\$ 174,23	R\$ 44.880,00	R\$ 55.753,60
5.6.27	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 300, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-48588	SEINFRA	m	170,00	R\$ 626,85	R\$ 778,74	R\$ 106.564,50	R\$ 132.385,80
5.6.28	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE, TIPO DR-VP-01, TIPO 75/50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO)	RO-40519	SEINFRA	M	320,00	R\$ 20,63	R\$ 25,63	R\$ 6.601,60	R\$ 8.201,60
5.6.29	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE, TIPO DR-VP-02, TIPO 75/70 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E PLANTIO DA GRAMA)	RO-40538	SEINFRA	M	320,00	R\$ 36,36	R\$ 45,17	R\$ 11.635,20	R\$ 14.454,40
5.6.30	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO TIPO DR-VPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO)	RO-40514	SEINFRA	M	320,00	R\$ 30,13	R\$ 37,43	R\$ 9.641,60	R\$ 11.977,60
5.7	Pessoal								
5.7.1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88242	SINAPI	H	1.024,00	R\$ 18,44	R\$ 22,91	R\$ 18.882,56	R\$ 23.459,84
5.7.2	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88246	SINAPI	H	1.024,00	R\$ 21,42	R\$ 26,51	R\$ 21.934,08	R\$ 27.248,64
5.7.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	SINAPI	H	1.024,00	R\$ 25,14	R\$ 31,23	R\$ 25.743,36	R\$ 31.979,52
5.7.4	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	SINAPI	H	1.024,00	R\$ 18,02	R\$ 22,39	R\$ 18.452,48	R\$ 22.927,36
6	SINALIZAÇÃO								
6.1	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41237	SEINFRA	M	106.480,00	R\$ 2,51	R\$ 3,12	R\$ 267.264,80	R\$ 332.217,60
6.2	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41240	SEINFRA	M	8.130,00	R\$ 7,33	R\$ 9,11	R\$ 59.592,90	R\$ 74.064,30
6.3	SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41779	SEINFRA	M2	10.820,00	R\$ 36,19	R\$ 44,96	R\$ 391.575,80	R\$ 486.467,20
SUBTOTAL DRENAGEM PLUVIAL								R\$ 8.680.975,77	R\$ 10.783.896,69

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
6.4	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	RO-41842	SEINFRA	M2	200,00	R\$ 429,85	R\$ 534,00	R\$ 85.970,00	R\$ 106.800,00
6.5	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	RO-41843	SEINFRA	M2	200,00	R\$ 401,36	R\$ 498,61	R\$ 80.272,00	R\$ 99.722,00
6.6	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	RO-41841	SEINFRA	M2	200,00	R\$ 454,61	R\$ 564,76	R\$ 90.922,00	R\$ 112.952,00
6.7	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	RO-41844	SEINFRA	M2	200,00	R\$ 441,73	R\$ 548,76	R\$ 88.346,00	R\$ 109.752,00
6.8	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41228	SEINFRA	U	2.550,00	R\$ 58,23	R\$ 72,34	R\$ 148.486,50	R\$ 184.467,00
6.9	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41229	SEINFRA	U	2.550,00	R\$ 57,18	R\$ 71,03	R\$ 145.809,00	R\$ 181.126,50
6.10	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41230	SEINFRA	U	5.100,00	R\$ 19,68	R\$ 24,45	R\$ 100.358,00	R\$ 124.695,00
6.11	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41231	SEINFRA	U	5.100,00	R\$ 16,29	R\$ 20,24	R\$ 83.079,00	R\$ 103.224,00
SUBTOTAL SINALIZAÇÃO								R\$ 1.541.686,00	R\$ 1.915.487,40
7	ITENS DIVERSOS								
7.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	95995/1518	SINAPI	T	4.600,00	R\$ 616,41	R\$ 765,77	R\$ 2.835.486,00	R\$ 3.522.542,00
7.2	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	34491 I	SINAPI	M3	375,00	R\$ 517,09	R\$ 642,38	R\$ 193.908,75	R\$ 240.892,50
7.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	91072	SINAPI	M2	18.730,00	R\$ 170,21	R\$ 211,45	R\$ 3.188.033,30	R\$ 3.960.458,50
7.3	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	37478 I	SINAPI	UN	55,50	R\$ 4.480,67	R\$ 5.566,34	R\$ 248.677,19	R\$ 308.931,87
7.5	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	37479 I	SINAPI	UN	74,00	R\$ 7.199,78	R\$ 8.944,29	R\$ 532.783,72	R\$ 661.877,46
7.6	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	4720 I	SINAPI	M3	925,00	R\$ 114,36	R\$ 142,07	R\$ 105.783,00	R\$ 131.414,75
7.7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	4721 I	SINAPI	M3	925,00	R\$ 99,06	R\$ 123,06	R\$ 91.630,50	R\$ 113.830,50
7.8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	4718 I	SINAPI	M3	925,00	R\$ 99,58	R\$ 123,71	R\$ 92.111,50	R\$ 114.431,75
7.9	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	4722 I	SINAPI	M3	925,00	R\$ 93,57	R\$ 116,24	R\$ 86.552,25	R\$ 107.523,00
7.10	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	4729 I	SINAPI	M3	1.530,00	R\$ 99,81	R\$ 123,99	R\$ 152.709,30	R\$ 189.704,70
7.11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	95714	SINAPI	CHP	510,00	R\$ 243,44	R\$ 302,43	R\$ 124.154,40	R\$ 154.239,30
7.12	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	5932	SINAPI	CHP	510,00	R\$ 232,09	R\$ 288,33	R\$ 118.365,90	R\$ 147.048,30
7.13	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	5940	SINAPI	CHP	510,00	R\$ 175,04	R\$ 217,45	R\$ 89.270,40	R\$ 110.899,50
7.14	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	5679	SINAPI	CHI	510,00	R\$ 54,29	R\$ 67,44	R\$ 27.687,90	R\$ 34.394,40
7.15	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	96013	SINAPI	CHP	255,00	R\$ 174,98	R\$ 217,38	R\$ 44.619,90	R\$ 55.431,90
7.16	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	93287	SINAPI	CHP	170,00	R\$ 290,45	R\$ 360,83	R\$ 49.376,50	R\$ 61.341,10

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS- CIMBASP

Data Base SINAPI: MARÇO/2022

Data Base SEINFRA: MARÇO/2022

BDI: 24,23%

BDI: 24,23%									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
7.17	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	7049	SINAPI	CHP	510,00	R\$ 188,36	R\$ 234,00	R\$ 96.063,60	R\$ 119.340,00
7.18	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	6259	SINAPI	CHP	510,00	R\$ 239,41	R\$ 297,42	R\$ 122.099,10	R\$ 151.684,20
7.19	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	5843	SINAPI	CHP	510,00	R\$ 165,10	R\$ 205,10	R\$ 84.201,00	R\$ 104.601,00
7.20	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	SINAPI	CHP	1.020,00	R\$ 300,22	R\$ 372,96	R\$ 306.224,40	R\$ 380.419,20
7.21	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	91386	SINAPI	CHP	1.020,00	R\$ 235,20	R\$ 292,19	R\$ 239.904,00	R\$ 298.033,80
7.22	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	ED-3123	SEINFRA	M2	250.000,00	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 162.500,00	R\$ 202.500,00
7.23	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	ED-4284	SEINFRA	M2	460.000,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 262.200,00	R\$ 326.600,00
SUBTOTAL ITENS DIVERSOS								R\$ 9.254.342,61	R\$ 11.498.138,73
VALOR TOTAL DA OBRA S/ BDI								R\$ 78.257.781,33	R\$ 97.212.080,76
VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI								R\$ 97.212.080,76	R\$ 120.960.570,67
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DESCONTO DA LICITAÇÃO	VALOR TOTAL C/ BDI (COM DESCONTO)
(-) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O VALOR TOTAL DA PLANILHA								12,50%	R\$ 85.060.570,67



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

PREÂMBULO

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 46.125.774/0001-40, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, CEP: 37.006-640, no município de Varginha, estado de Minas Gerais, através de seu presidente Sr. **José Elias Figueiredo**, portador do CPF 538.513.406-63 torna público a abertura do Processo Licitatório **Nº 001/2022**, na modalidade **PREGÃO ELTERÔNICO Nº 001/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo certame será regido no que couber, pela Lei Federal de nº 8666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente com Decreto Federal de nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislações aplicadas, e ainda as condições fixadas neste instrumento convocatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **CIMBASP, Sr(a). Marília de Oliveira Moura** e Equipe de Apoio, conforme designado pela Portaria/CIMBASP de nº **001/2022**.

LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I). Que contém preços das



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

planilhas referenciais de custos SINAPI¹(março/2022) e SEINFRA² (março/2022).A referida planilha contém descrição detalhada dos serviços a serem executados de infraestrutura urbana dentre outros.

DIA/HORÁRIOS:

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **16.06.2022 às 9:00h**

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**30.06.2022 às 8:00h**

DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**30.06.2022 às 8:30h**

DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30.06.2022 as 9:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.ambasp.org.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP:Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha/MG- CEP. 37.006.640, telefone (35) 3221-6361.

Site : www.ambasp.org.br e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET³ de São Paulo

¹**SINAP:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. É uma tabela muito utilizada no orçamento de obras, principalmente obras públicas, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

²**SEINFRA:** O preço SEINFRA é a planilha de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais. São 3mil itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras. (fonte:<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra>)

³**ABBMNET-** Bolsa Brasileira de Mercadorias é uma associação civil sem fins lucrativos com sede administrativa na cidade de São Paulo (SP) e unidades operacionais nas cidades de Porto Alegre (RS), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG). A Bolsa tem como principais objetivos organizar e desenvolver o funcionamento de sistemas que permitam a realização de negócios com mercadorias, bens e serviços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ENDEREÇOS E CONTATOS BBMNET:

SITE :www.bbmnet.com.br

Contatos: (011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP / (031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) **não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela **não caracteriza compromisso de utilização**, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

Varginha, 13 de Junho de 2022

José Elias Figueiredo
Presidente CIMBASP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRONICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DO OBJETO:

Constitui objeto do pregão eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I), QUE CONTEM PREÇOS DAS PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS SINAPI(MARÇO/2022) E SETOP (MARÇO/2022).

1.1.1 REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DENTRE OUTROS.

1.2 O órgão GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município afiliado no Consórcio Público CIMBASP, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços.

1.3.1 O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha.

1.3.2 Está autorizado a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que compõem a Microrregião do Baixo Sapucaí, que ainda não aderiam ao CIMBASP até a



data de divulgação deste edital. (Alfenas, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Elói Mendes, Fama, Illicínea, Machado, Paraguaçu, Serrania, Três Corações, Três Pontas).

1.4 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa detentora.

1.5 O certame foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMBASP**.

1.5A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

1.6 O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte o objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

2.1O Referido Certame foi aberto, para atender a demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra e ou contratação de serviços em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada. Sendo objeto de demanda comum entre os consorciados, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMBASP.

2.2 Conforme a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”.

2.3 Das Justificativas das compras compartilhadas:

2.1.1 A compra e/ou a contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam pactuar contratos com a Administração Pública.

2.1.2 Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional, em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia gerada aos entes consorciados em relação aos processos administrativos, caso a compra fosse realizada individualmente por cada ente, todos teriam que suportar a despesas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, e demais despesas correntes desde o início ao fim da formalização da contratação.

2.4 Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios consorciados ao CIMBASP, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem.

2.4.1 Os municípios consorciados, ainda que participantes da Ata de Registro de Preços não tem obrigação de efetuarem quaisquer compras e ou contratações. Por estímulos, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições e contratações irão depender

do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiro de cada ente.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto ocorrerão por conta de cada Município contratante e a dotação orçamentária será informada no documento específico de formalização de contratação dos itens registrados, entre a empresa detentora da Ata, CIMBASP e Município consorciado.

4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo solicitar cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser claros, redigidos em língua portuguesa e possuir identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) e do representante (Nome, CPF, telefone, e-mail) solicitante.

4.1.3 - Os esclarecimentos pretendidos deverão ser dirigidos a Pregoeira e equipe de apoio, com encaminhamento através de AR para CIMBASP.

4.1.3.1 - Poderão ser encaminhados para o e-mail cimbsp@ambasp.org.br, os pedidos de esclarecimento até 48 horas antes da data fixada para recebimento das propostas,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta.

4.1.3.1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação, perante o Consórcio Público **CIMBASP**, o licitante que não o fizer antes do período estipulado no **item 4.1.3.1**, conforme determinação legal.

4.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do **item 4**.

4.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao edital, nos sites www.ambasp.org.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito dentro do sistema eletrônico da BBMNET LICITAÇÕES, no link www.bbmnetlicitacoes.com.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante o Consórcio Público **CIMBASP**, o interessado que não o fizer até o dois dias úteis (quarenta e oito horas antes do horário previsto para abertura da sessão) que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3– O Consorcio Público CIMBASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados por outro meio, entregues em locais diversos do estipulado **no item 5.1** por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal de nº 8666/93 e alterações, Decreto Federal de nº 10.024/2019,



Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seu anexo.

6.2 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

6.3 Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1- Estejam constituídos sob a forma de consórcio; (**JUSTIFICATIVA**: Os serviços executados poderão, em sua maioria, ser de pequenas monta e deverão ser executados no perímetro urbanos dos Municípios consorciados, tais como pavimentação de vias públicas, tapa buracos e logradouros públicos, devendo, portanto serem realizados por uma única empresa, tendo em vista que as obras poderão ser executadas e forma global, portanto a vedação se baseia no tempo e na economicidade, já que a execução de forma parcelada, comprometerá a agilidade dos trabalhos e encarecerá as obras, principalmente as que serão de pequena monta.

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com qualquer ente da federação;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4- Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TERÁ O TIPO DE FECHAMENTO ABERTO:

8.1 Fechamento Aberto:

8.1.1 Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

8.1.2.O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

8.1.3O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

8.1.4Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

8.1.5Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”** e **“Dou-lhe três fechado”** serão exibidos.

8.1.6.O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

9. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

9.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

9.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

10.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

10.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme regulamentos deste edital .

10.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

“www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 Este pregão eletrônico **será realizado pela plataforma eletrônica BBMNET** de São Paulo.

11.2 O **JULGAMENTO** será **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP**, que contém preços das planilhas referenciais de custos SINAPI(março/2022) e SEINFRA (março/2022).

11.2.1 Referida planilha contém descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, tais como: serviços iniciais, infraestrutura urbana ,topografia, terraplenagem/contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos, drenagem pluvial e sinalização, dentre outros.

11.3 - **O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.3-A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, TAIS COMO: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA ,TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO.

10.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Site da BBMNET LICITAÇÕES passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior percentual de desconto registrado, observando sempre que o lance ofertado seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

11.4. **O PREGÃO ELETRÔNICO TIPO ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***“Dou-lhe três – Fechado”*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do ***“Dou-lhe uma”*** e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de ***“Dou-lhe uma”***, ***“Dou-lhe duas”***, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento neste termo edilício.

11.6 - O Sistema eletrônico informará a proposta de maior desconto de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMBASP, (ANEXO I)**", bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, a Pregoeira poderá ainda negociar a redução do percentual de desconto com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira e equipe de apoio analisará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal de nº 10.520/2002, Decreto Federal de nº 10.024/2019 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações**. A Pregoeira e equipe de apoio verificarão o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste edital.

12.4 - Da inabilitação da empresa licitante:

12.4.1 Em casos onde a empresa licitante apresente documentos em desconformidade com o ato convocatório este será declarado inabilitado e terá sua proposta desclassificada.

12.4.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.4.2.1 - A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.5 - Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8 .Será desclassificada a proposta que:

12.8.1. Apresente preços e valores cotados em desconformidade com este edital.

12.8.2 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no



Edital.

12.8.3 .Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

12.8.4 Não apresente a planilha orçamentaria na totalidade, e/ou apresente quantitativos divergentes dos previstos na referida planilha do Anexo I.

13 – DA ATA E DOS CONTRATOS

13.1. A ata oriunda deste registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, quando tudo deverá ser nas formalidades do Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Federal de nº 10.520/05 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS E DO CONTRATO MASTER

14.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Homologação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário e ou apresentação de justificativa hábil acatada pelo Consórcio Público **CIMBASP** é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMBASP** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15-DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

15.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

15.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

15.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.3.1 cédula de identidade dos membros da diretoria

15.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art 27, II c/c art 30)

15.2.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado/Certidão de Capacidade.

15.2.1.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

15.2.1.2 O atestado de capacidade técnica e/ou certidão e/ou contrato emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

15.2.1.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados e conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e contratado; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização da obra; serviços executados (discriminação e quantidade) e ART – anotação de responsabilidade técnica, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei 8.666/93

15.2.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, apresentando os quantitativos mínimos para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE
TERRAPLENAGEM / CONTENÇÃO			
3.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.	m³	82.000,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno
CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

3.14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m³	82.000,00
3.25	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	m³	1.275,00
PAVIMENTAÇÃO			
4.1.7 e 4.1.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA OU BICA CORRIDA	m³	17.358,74
4.1.15	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m²	106.429,50
4.1.16 e 4.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	262.895,00
4.1.18 e 4.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	8.635,96
DRENAGEM PLUVIAL			
5.5.1.2	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM	m	832,50
5.5.1.3	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM	m	457,50
5.5.1.4	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM	m	210,00
5.6.15 e 5.6.16	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS (EXTRUSADOS) DE CONCRETO, MOLDADA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA)	m	9.106,00
5.6.17 e 5.6.18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	m	3.902,50
5.6.20	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, 30 CM BASE	m	4.682,50
5.6.21	PASSEIOS DE CONCRETO	m²	6.470,00

Nota: havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos.

15.2.1.5 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

15.2.1.6 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93. O(s) atestado(s) de

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93, apresentando no mínimo os quantitativos abaixo para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE
TERRAPLENAGEM / CONTENÇÃO			
3.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.	m³	82.000,00
3.14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m³	82.000,00
3.25	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	m³	1.275,00
PAVIMENTAÇÃO			
4.1.7 e 4.1.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA OU BICA CORRIDA	m³	17.358,74
4.1.15	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m²	106.429,50
4.1.16 e 4.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	262.895,00
4.1.18 e 4.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	8.635,96
DRENAGEM PLUVIAL			
5.5.1.2	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM	m	832,50
5.5.1.3	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM	m	457,50
5.5.1.4	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM	m	210,00
5.6.15 e 5.6.16	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS (EXTRUSADOS) DE CONCRETO, MOLDADA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA)	m	9.106,00
5.6.17 e 5.6.18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	m	3.902,50
5.6.20	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, 30 CM BASE	m	4.682,50
5.6.21	PASSEIOS DE CONCRETO	m²	6.470,00

Nota: havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos.

15.2.1.7 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

15.2.1.8 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente para a Usina de CBUQ e sua localização, podendo a mesma ser objeto de terceirização, para tanto, deverá ser



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: administrativo@ambasp.org.br

apresentado o contrato de fornecimento de CBUQ firmado com a proprietária da usina, com firma reconhecida já na fase de habilitação.

15.2.1.9 Tendo em vista a Norma DNER-ME 004/2004, adotada pelo DNIT, na qual se regulamenta a viscosidade do ligante da massa asfáltica CBUQ a ser utilizada, observando-se que, para manuseio ideal do referido material, a temperatura da massa asfáltica CBUQ deve permanecer entre 107C° a 177C°, e ainda, para não incorrer ao risco de endurecimento do CBUQ, a depender da localidade da usina fornecedora, levando-se em conta a duração do transporte do CBUQ entre a usina e as localidades de destino dos municípios que farão uso deste Registro de Preços; a distância da Usina de CBUQ deverá ser de no máximo 100 km (cem quilômetros) de distância da cidade de Varginha/MG, visto que esta está no ponto central do raio dos municípios atendidos. As licitantes que já estiverem munidas deste documento, poderão apresenta-los juntamente com os documentos de habilitação. A exigência da distância se justifica, tendo em vista que a massa asfáltica deverá chegar quente no local da obra, cuja distância poderá comprometer a qualidade dos serviços.

15.2.1.10 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico.

15.2.2 Alvará Municipal de funcionamento

15.2.3 Comprovação de inscrição ou registro na entidade profissional CREA.

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Lei 8.666/93, art 27, II c/c art 30)

15.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

15.3.2 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, no mínimo R\$ R\$ 9.721.208,08 (nove milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e oito reais e oito centavos) devendo a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art 27, IV)



15.4.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Debitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

15.4.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

15.4.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

9.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativa;

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5 TRABALHO DE MENORES (lei 8.666/93, art27,V)

15.5.1 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO III

15.6 DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.6.1 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração.

15.6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIMBASP ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6.3 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

15.6.4 – Para fins de habilitação é facultada a pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.6.4.1 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

15.6.5 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante,



ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

15.6.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6.7 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser anexados dentro do sistema da Bolsa e também encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.6.8 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

15.6.9 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.6.10 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados**, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

15.6.11 Os documentos poderão serem apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor do CIMBASP, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.6.13 - A empresa detentora da proposta de menor percentual de desconto deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, nas formas deste edital.



15.6.14 O licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre todos os itens da Planilha, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a documentação relacionada a Habilitação, a serem anexados no Site da Bolsa em link próprio ou enviada no prazo de até 03 (três) horas posterior encerramento do certame para o email do Consórcio Público CIMBASP, cimbasp@ambasp.org.br.

15.6.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.6.16A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior assinatura do instrumento contratual o PPRA⁴ e o PCMSO⁵, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

16.- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

16.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

16.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

⁴PPRA: é um conjunto de medidas adotadas na empresa que visam preservar a saúde e a integridade dos colaboradores no ambiente de trabalho. É uma ferramenta muito importante para o cumprimento da legislação trabalhista. É através dele que se pode definir quais os riscos pertinentes à cada função, tanto químicos, quanto físicos e biológicos, definir quais os tipos de EPI e EPP que devem ser utilizados, e se fazer o acompanhamento para a utilização dos mesmos. É um documento obrigatório para toda empresa

⁵PCMSO: é um conjunto de medidas voltadas para prevenir, acompanhar e controlar quaisquer danos que possam ocorrer na integridade física e saúde dos colaboradores. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), é uma importante ferramenta para a preservação da saúde dos colaboradores de uma empresa. As corporações estão buscando se adequar a essas regras para evitar acidentes de trabalho que podem levar a processos judiciais.



16.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, nas formas exigidas neste edital.

16.1.3 – Caso ocorra à situação de empate, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance melhor que o lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

16.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente desconto maior do que o ultimo registrado, no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 16.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances mais vantajosos do que a melhor proposta.

16.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance de maior desconto, do que o lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme exigência deste edital.

16.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

16.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

16.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observada o previsto no **item 16.1.2.2**.

16.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

16.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item **16.1.4.2**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

16.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelecido neste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

16.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira.

16.1.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos onde o licitante solicitar expressamente com justificativa plausíveis, antes do fim do prazo citado no **item 16.1.6**.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá também, ser efetuada através de e-mail do Consórcio Público **CIMBASP**, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

17.2.1- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.3- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

17.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.6 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

17.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2- Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do vencedor.

18.3 A homologação é ato de competência da autoridade conforme determinado no estatuto do Consorcio Publico CIMBASP.

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 – Encerrado as fases do processo licitatório, solicitado pelo ente consorciado deverá ser elaborado, e apresentado para aprovação, pela empresa detento da Ata de Registro de preços, projeto com quantitativo e valores para aprovação.

18.1.1 Posterior a aprovação do projeto e de seu valor pelo Município solicitante, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de serviço, para assinatura do Contrato.

18.1.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

18.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação, conforme disposto neste edital.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

18.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato, obedecida a legislação vigente.

19-FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Consórcio Público **CIMBASP** juntamente com os Municípios que contratarem os objetos deste certames são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

19.2 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos poderão ser recusados, **cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e legislações vigentes.

19.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor de engenharia do Consórcio Público **CIMBASP** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

19.3 A Empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

19.4A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) OS's.

19.4.1 O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo Município contratante.

19.4.2 O contratante poderão ser, quaisquer um dos Municípios que fazem parte da Microrregião do Baixo Sapucaí (Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilícinea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha).

19.4.3 Poderá haver, em um mesmo período, contratação concomitante de diversos entes,



ou seja, a empresa não poderá justificar o não atendimento a solicitação de um ente por estar com a equipe executando trabalhos em outro Município.

19.5.O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.6.Após recebimento provisório, verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos termos do projeto apresentado conforme **item 18.1**, o Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

20. -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR - CIMBASP:

20.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

20.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer insatisfação e/ou irregularidade reportada pelo ente contratante (municípios) ocorrida no fornecimento.

20.2 Compete ao ORGÃO CONTRATANTE

20.2.1. -Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

20.2.2 Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado nos termos, condições e preços pactuados;

20.2.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

20.2.3 Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

20.3 Compete a CONTRATADA

20.3.1 Efetuar os serviços constantes do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações técnicas, normas técnicas, boas práticas e demais condições legais da área.

20.3.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.3.3- Realizar os trabalhos em estrita observância a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

20.3.4 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

20.3.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato



convocatório, bem como apresentar a cada fatura as comprovações de regularidades perante o Fisco do Contratante.

20.3.6 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

20.3.7 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

20.3.8 - Entregar o objeto nos prazos e condições pactuados no contrato, e em conformidade com a Ordem de Serviço, assim como observar os demais prazos estipulados;

20.3.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

20.3.10 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

20.3.11 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CIMBASP ou ao órgão Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto

21.1.1 O pagamento será, por medição mensal.

21.1.2 O prazo citado no item 21.1, será efetivamente computado a partir da apresentação da nota fiscal (ais) juntamente com a CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista no departamento de Tesouraria do Ente Contratante.

21.2. Se a prestação dos serviços não for realizada conforme condições deste edital, dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

21.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com o Consórcio Público **CIMBASP** e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

22.2. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s).

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, ou no Consórcio Público **CIMBASP**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23-DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

23.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.6- A Pregoeira, no interesse do Consórcio Público **CIMBASP**, poderá adotar medidas sancionadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a averiguação dos mesmos pela Pregoeira/ou Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Federal de nº 13.726/2018.

23.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

Consórcio Público **CIMBASP** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

23.11. O Consórcio Público **CIMBASP** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que mediante justificativa hábil e legal.

23.12. Para atender a seus interesses, o Consórcio Público **CIMBASP** reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.13. Cópia deste instrumento convocatório encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Público **CIMBASP**, e no site da BBMNET LICITAÇÕES cujo endereço consta do preâmbulo deste edital e no site www.ambasp.org.br.

23.14 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMBASP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.16.- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.17 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na sede do Consórcio Público **CIMBASP**, nas formas legais.

23.18 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.19 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

23.20 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.22- Fica autorizado o processo de adesão ("*carona*") por outros órgãos neste certame, nas conformidades do percentual disposto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, desde que autorizado pelo Presidente do Consórcio Público CIMBASP e pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

24- ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

24.1 ANEXO I – Planilha Orçamentaria de Preços- CIMBASP

24.2 ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica

24.3 ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

24.4 ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

24.5 ANEXO V – Minuta da Ata Registro de Preços

24.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

24.7 ANEXO VII- Termo de Referência

25-FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Varginha/MG, 13 de Junho de 2022.

José Elias Figueiredo
Presidente CIMBASP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS - CIMBASP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRONICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a)
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

.....

assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPETITIVO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada na Rua
_____, declara sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº
XXX/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, Registro de Preços, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo **Nº XXX/2022** – Pregão Eletrônico de **Nº XXX/2022**), Registro de Preços, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal de nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO V- MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRONICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Pelo presente instrumento, O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucaí-CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato pelo seu Presidente,....., a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na nº -....., neste ato representada por, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada FORNECEDOR nos termos do edital convocatorio do processo supra citado, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e demais legislações vigentes, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO: 1.1.Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, a saber:-----

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigêntes para cada item-----.

1.3.Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através de licita compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança , Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilícinea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

1.4.Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.5.O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

1.6.A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.

1.7 O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.

2.2- Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa _____ CNPJ nº _____ cujo valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____), a saber: _____.

2.3.O valor total deste instrumento é de R\$-----.

3-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Consórcio Público **CIMBASP** e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Consórcio Público **CIMBASP**, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº _____/2022, Pregão Eletrônico Nº _____/2022**, e legislação pertinente.

3.3.A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterá:

3.4.As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante; 3.4.1.A forma do fornecimento;

3.5.A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

quem o mesmo delegar;

3.9.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Órgão contratante.

3.10.A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11.Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento - AF / Ordem de Serviço - OS;

4-DO PRAZO DE ENTREGA .

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.

4.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados. 4.6.Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

6.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1.Opagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital, dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s), imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Constituem obrigações do (a) Contratado (a): a)Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

- a) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- b) Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.
- d) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

9-OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10-DAS PENALIDADES.

10.1- Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1. reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento, sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

12.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2. Os gastos correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

13.3 As questões não contempladas nas cláusulas desta ata, serão regidas pelas cláusulas editalícias do Processo nº 001/2022 Pregão Eletrônico 001/2022

14- PUBLICAÇÃO.

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público **CIMBASP** e por cada Município consorciado que vá usufruir do objeto desta Ata de registro de Preços.

15- DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Varginha/MG-----de-----de 2022.

Cimbasp

Empresa Detendora



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRONICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Pelo presente instrumento, O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucaí-CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato pelo seu Presidente,....., a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, O Municípioinscrito sob o CNPJ sob o nº, com sede na nº –....., neste ato representada pelo prefeitoCarteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada CONTRATANTE E a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na nº –....., neste ato representada por, Carteira de Identidade nº e CPF nº DENOMINADA CONTRATADA, nos termos do edital convocatório do processo supra citado, conforme cláusulas e condições estabelecidas na Ata de registro de preços nº em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e demais legislações vigentes, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. Este instrumento contratual oriunda Constitui do pregão eletrônico, registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, a ser executado no Município de-----, nos seguintes locais:-----.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme projeto e cronograma previamente aprovado, anexo a este contrato, da seguinte forma:-----

1.3. Os materiais utilizados deverão ser:-----

1.4. O tempo de cura deverá ser :-----

1.5. A espessura da Camada deverá ser :-----



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

1.6. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.7. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

1.8. Este instrumento terá de validade de-----

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- Os Valores constantes no projeto anexo, são oriundos da Ata de registro de preços nº _____.

2.2- Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa _____ CNPJ nº _____ cujo valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____), a saber: _____.

2.3. O valor total deste instrumento é de R\$-----, conforme planilha anexa.

3-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Consórcio Público **CIMBASPe** sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. Consórcio Público **CIMBASP**, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº _____/2022, Pregão Eletrônico Nº _____/2022**, e legislação pertinente.

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) conterá:

3.3.1. As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

3.3.2. A forma do fornecimento;

3.4. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços devidamente com os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

- 3.5.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.
- 3.6.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s).
- 3.7.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;
- 3.8.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Consórcio Público **CIMBASP**.
- 3.09.A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;
- 3.10.Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF;

4 – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO DECORREÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 -DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será as Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de-----.
- 5.2. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.
- 5.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.
- 5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

7.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1.Opagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de-----, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2.Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições do edital de licitação e dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

7.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.6.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8.Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo Município.

8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante do Município de-----, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

8.2.Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s) , imperfeições , irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

8.3.Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.4 Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

a)Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

b)Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

c)Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao Município de ----- toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

d)Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

e)Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

a)Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

b)Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.

c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.1- Caberá multa de :

a)1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) /



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

serviço (s);

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

11.2. O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

12.1. reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério do Consórcio Público **CIMBASP**, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

12.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Consórcio Público **CIMBASP** adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **CIMBASP** no prazo de 15 (quinze) dias.

12.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

13. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1.A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio Público **CIMBASP**, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.5.Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2.Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária -----

14.3 Os temas não contemplado pelas cláusulas deste contratos deverão ser regidas pelo instrumento convocatório do Pregão 001/2022, Processo 001/2022 do Consorcio Publico Cimbasp, assim como a Ata oriunda do supracitado processo.

15. PUBLICAÇÃO

15.1.A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Consórcio Público **CIMBASP** e pelo ente contratante.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

16. FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de ----- MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, consequentemente produza efeitos legais.

Varginha/MG, ____ de ____ de 2022.

Orgão Getor

Empresa Contratada

Município Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022

PREGÃO ELETRONICO: 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DO OBJETO:

Constitui objeto do pregão eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público **CIMBASP**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I), QUE CONTEM PREÇOS DAS PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS SINAPI(MARÇO/2022) E SETOP (MARÇO/2022).

REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DENTRE OUTROS.

O órgão **GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público **CIMBASP**, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha.

Está autorizado a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que compõem a Microrregião do Baixo Sapucaí, que ainda não aderiam ao CIMBASP até a data de divulgação deste edital. (Alfenas, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Elói Mendes, Fama, Ilícinea, Machado, Paraguaçu, Serrania, Três Corações, Três Pontas).

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

Os materiais fornecidos para execução dos serviços deverão ser de qualidade e de marca de renome nacional.

A Empresa deverá fornecer EPIs necessários a execução dos serviços a todos os seus empregados.

A Empresa deverá prestar os serviços em estrita observância a legislação ambiental.

OS PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES, será de responsabilidade do Município Contratante e gerenciado pelo Consórcio Público **CIMBASP**.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

A PLANILHA ORÇACAMENTÁRIA TEVE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS ATRAVÉS DA PLANILHA SINAPIEXPEDIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PLANILHA SEINFRA EXPEDIDA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 12 meses.

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: Mensal por medição expedida pelo ente contatante.

A Empresa deverá comprovar, através de documentação hábil que possui o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

-Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multa

Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

defesa.

Varginha/MG, xx de xxxx de 2022.

José elias Figueiredo

Presidente CIMBASP